



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>296471</u>
Classificação <u>5.63.02 / / /</u>
Data <u>09 / 02 / 04</u>

REQUERIMENTO Número \_\_\_\_\_ / x ( \_\_\_\_ª)

PERGUNTA Número 1162 / x (4ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>6 / 2 / 200 9</u>
O Secretário da Mesa <u>celeste</u> <u>Correia</u>

Assunto: **Concretização pelo Governo do estabelecido na alínea d) do n.º 2 do Artigo 64.º (legislação complementar) da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro (Novo Regime de Arrendamento Urbano): «regime jurídico da utilização de espaços em centros comerciais» (II)**

Destinatário: **Presidência do Conselho de Ministros**

*Por determinação de SENPAR, à  
Sra. Secretária da Mesa*

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

09.02.05  
*[Signature]*

Sobre o assunto em epígrafe apresentei a 16 de Janeiro de 2008 uma Pergunta ao Governo.

Tal Pergunta teve duas respostas:

- i) Com data de 18 de Março de 2008, do secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, que informava «que se encontra em curso o processo legislativo conducente à aprovação do **regime jurídico da utilização dos espaços em centros comerciais**, cuja iniciativa legislativa compete ao Ministério da Economia e Inovação»;
- ii) Com data de 27 de Fevereiro de 2008, do Ministério da Economia e Inovação, que informava «que o Ministério da Economia e da Inovação não tem conhecimento sobre o andamento da referida iniciativa legislativa, a qual está a cargo da Secretaria de Estado da Administração Local, que se encontra actualmente na dependência directa do Primeiro Ministro.»

Perante a contradição evidente das respostas insisti várias vezes, em sede de CAEIDR, junto do sr. Secretário de Estado do Comércio, que no Ministério da Economia tutela o sector, sobre a concretização do Regime Jurídico referido. O senhor secretário de Estado sempre foi peremptório a afirmar a responsabilidade do secretário de Estado Adjunto e da Administração Local pelo problema.





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Cumpriram-se em Agosto de 2007 os 180 dias previstos para a referida regulamentação, a que se acrescentam, após essa data, um ano e cinco meses sem que tal se tenha concretizado, pelo que cabe repetir a Pergunta.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio da **Presidência do Conselho de Ministros** me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Para quando se prevê a publicação do referido Regime Jurídico?
2. Que audições e/ou Estudos foram feitos com vista à preparação da sua redacção?

Palácio de S. Bento, 4 de Fevereiro de 2009

Deputado

Agostinho Lopes